

**LEI MUNICIPAL Nº 3.010/2014**

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER  
EXECUTIVO E DOS CONSELHEIROS  
TUTELARES.**

**MAURO SCHÜNKE, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores, dos proventos dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, dos professores municipais ativos, aposentados e pensionistas, dos Secretários Municipais e dos Conselheiros Tutelares num percentual de 5,6798% (cinco inteiros, seis mil setecentos e noventa e oito décimos de milésimos por cento).

**Art. 2º** O art. 27 da Lei Municipal nº 2.349/2007 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 27.** O valor do Padrão de Referência é fixado em **R\$ 441,32** (quatrocentos e quarenta e um reais, trinta e dois centavos), tendo como data base para reajuste o mês de março de cada ano”.

**Art. 3º** O art. 45 da Lei Municipal nº 2.350/2007 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 45.** O valor do Padrão de Referência é fixado em **R\$ 458,98** (quatrocentos e cinquenta e oito reais, noventa e oito centavos), tendo como data base para reajuste o mês de março de cada ano”.

**Art. 4º** O art. 31 da Lei Municipal nº 2.550/2009 passa a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 31.** Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração, uma gratificação mensal no valor de **R\$ 848,15** (oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), reajustável na mesma data e nos mesmos índices que o forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais”.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2014.

**MAURO SCHÜNKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

*Lei Municipal nº 3.006/2014 – fl 2*

**ANDRÉ RAYMUNDO NUNES**

Sec. Mun. de Administração